



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº - 7 4 4, de 1 de agosto de 1.966

OFÍCIO _____

CRIA A TAXA DE EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º-A taxa de execução de calçamento efetuado pela Prefeitura Municipal e prevista na Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo será destinada a cobrir as despesas com a execução de calçamento ou pavimentação de ruas e logradouros públicos.

Artigo 2º-A taxa de execução de calçamento é devida por todos os proprietários de terrenos e prédios situados em ruas e logradouros públicos beneficiados com a pavimentação.

Artigo 3º- A taxa prevista na presente lei será cobrada dos proprietários proporcionalmente ao número de metros de frente de cada propriedade que facear à área pavimentada.

Artigo 4º- A taxa por metro linear corresponderá a soma de todas as despesas com os gastos de pavimentação, acrescidos de 10% (dez por cento) de taxa de administração e mais todas as despesas decorrentes, e dividido pelo total de metros lineares que possuir nos dois eixos mais longos a área pavimentada.

Artigo 5º-A taxa prevista nesta lei será cobrada em 10 (dez) prestações mensais e iguais, com aviso da Contadoria Municipal.

§ Único- Os proprietários que efetuarem o pagamento da taxa devida dentro de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso, recolherão apenas aos cofres municipais, o custo da obra, gosando inclusive do desconto da taxa de administração.

Artigo 6º- Os contribuintes que não recolherem as taxas devidas, dentro do prazo fixado pela Contadoria Municipal, pagarão uma multa de 20% (vinte por cento) sobre a taxa devida e mais os acréscimos estabelecidos em Lei Municipal.

Artigo 7º- O Prefeito Municipal baixará o necessário regulamento para execução da presente lei.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 1 de agosto de 1.966

Doutor Waldemar D'Ambrósio

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 1 de agosto de 1.966

Ulpiano Eokzares de Marco-p/ Secretário-